



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3261 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Paraibuna e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, ao orçamento da Fundação Cultural Benedito Siqueira e Silva, sob a seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	03	Fundação Cultural	
Unidade:	03.01	Fundação Cultural Benedito Siqueira e Silva	
Executora	03.01.01	Fundação Cultural Benedito Siqueira e Silva	
Atividade	1026	Gestão Voltada à Cultura	
	0010	Desenvolvimento Turístico e Cultural	
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Recurso	01.110	Recursos Próprios do Tesouro	R\$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado pela presente Lei será coberto com anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	03	Fundação Cultural	
Unidade:	03.01	Fundação Cultural Benedito Siqueira e Silva	
Executora	03.01.01	Fundação Cultural Benedito Siqueira e Silva	
Atividade	2029	Manutenção das Ações Destinadas ao Implemento da Cultura	
	0010	Desenvolvimento Turístico e Cultural	
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Recurso	01.110	Recursos Próprios do Tesouro	35.000,00
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Recurso	01.110	Recursos Próprios do Tesouro	65.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 16 de novembro de 2020.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 68/2020 – de autoria do Poder Executivo)

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal.

Dair Aparecida Santos Araujo

Assessor da Secretaria de Gabinete